



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Acores

Sr. Representante da República Portuguesa para a
Região Autónoma dos Açores.

Assunto – Encargos de funcionamento do Conselho de Ilha.

Excelência,

O Conselho de Ilha de Santa Maria, em 11 de abril de 2013, foi informado pela Câmara Municipal de Vila do Porto que na sequência de ofício recebido da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, consequência do despacho de 25 de março de 2013, do Senhor Vice-presidente do Governo Regional dos Açores, aquele departamento não poderia suportar os encargos relativos às reuniões extraordinárias dos Conselhos de Ilha, *“dado o carácter de imprevisibilidade das mesmas e dos custos a elas associados”*, conforme documento em anexo.

Por este despacho nos levantar algumas dúvidas, decidiram os Conselheiros de Ilha na reunião deste órgão de 06 de Dezembro de 2013, enviar um documento à Presidência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA), com conhecimento de todos os grupos e representações parlamentares, a questionar se um membro do Governo Regional pode desresponsabilizar qualquer entidade pública perante o que está consagrado em diploma legal, como é o caso de um Decreto Legislativo Regional, neste caso o DLR nº 21/1999/A de 10 de Junho?

No artigo 27º do mesmo DLR, clara e taxativamente se dispõe que *“os encargos de funcionamento do Conselho de Ilha previstos nos artigos 22º a 26º do presente diploma serão suportados pelo departamento do Governo Regional que tutela as autarquias locais”*.

Analisada a resposta da Presidência da ALRAA a este órgão sobre este assunto, consideraram os Conselheiros de Ilha, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 28 de janeiro deste ano, que a mesma não é satisfatória e que há uma clara não assunção de responsabilidades pela ALRAA, remetendo o assunto para o Governo Regional dos Açores.

Na mesma reunião, e do mesmo modo, decidiram os Conselheiros de Ilha, por unanimidade, que deveriam prosseguir com este processo, remetendo o mesmo a Vossa Excelência, respeitando a hierarquia do Estado Português na Região Autónoma dos Açores, para que o mesmo seja objeto da Sua análise, interpretação ou qualquer outra decisão que adote de acordo com as Suas competências.



CONSELHO DE ILHA DE SANTA MARIA

Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580 Vila do Porto
Santa Maria – Acores

Cumpre-nos também informar que a maioria das reuniões extraordinárias deste órgão decorre da solicitação de parecer pela ALRAA ou Governo Regional dos Açores, raramente coincidindo com as reuniões ordinárias de janeiro, maio e outubro.

De igual modo informamos que o Conselho de Ilha não tem orçamento próprio, logo por consequência não tem quaisquer verbas atribuídas que possam ser utilizadas em apoio jurídico e/ou eventuais despesas decorrentes de ações eventualmente realizadas no Ministério Público e Tribunais competentes para a resolução deste assunto.

Sem outro assunto de momento, aguarda este órgão pela análise e resposta de Vossa Excelência sobre este assunto.

Os nossos cordiais cumprimentos, *e elevada consideração.*

Vila do Porto, 05 de fevereiro de 2015.

O Presidente do Conselho de Ilha de Santa Maria

(Rui Alexandre dos Reis Arruda)

Anexos:

- Decreto Legislativo nº 21/99/A de 10 de julho;
- Documento recebido da Vice-presidência do GRA;
- Documento enviado pela Câmara Municipal Vila do Porto e resposta do GRA;
- Documento enviado à Presidência da ALRAA;
- Documento recebido pelo Conselho de Ilha enviado pela Presidência da ALRAA;
- Iniciativa parlamentar do Deputado à ALRAA Paulo Parece Batista;
- Iniciativa parlamentar do BE;
- Iniciativa parlamentar do PSD;
- Descritivo das reuniões do Conselho de Ilha Santa Maria em 2013; 2014 e 2015.